



TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO

Diretoria Demandante: Diretoria de Operações.

Gerência/Setor: Gerência de Manutenção/Monitoramento de Válvulas.

Responsável pelas informações: Everson Alves Fernandes e Danielle Scolaro.

1. OBJETO

Registro de Preços destinado à contratação de empresa para a aquisição de baterias para manutenções preventivas e corretivas do sistema de automação, telemetria e telecomando, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

1.1. Especificações e quantidades

Foi estimada a necessidade de aquisição de 250 Baterias seladas 12Vcc 70Ah, conforme a **Tabela 1** a seguir.

Tabela 1: Estimativa de quantidades.

Código	Descrição	Especificação	Quant.	Un.
79775	Bateria selada 12Vcc 70Ah	BATERIA, TIPO: ESTACIONÁRIA, MODELO: SELADA, CHUMBO-ÁCIDA, LIVRE DE MANUTENÇÃO, AMPERAGEM: 70 Ah; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Tipo: Bateria estacionária selada, chumbo-ácido, livre de manutenção. - Tensão nominal: 12 Vcc - Capacidade nominal: 54 Ah (C10) - 60 Ah (C20) - 70 Ah (C100) - Vida útil projetada: mínimo 4 anos em condições ideais de operação - Regime de uso: ciclo profundo (cargas e descargas repetidas) CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS - Tensão de flutuação: 13,5 V a 25°C - Tensão de equalização e carga: 15,5 a 25°C - Compensação térmica: -3 mV/°C por célula CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO - Temperatura de operação: -10°C a +40°C DIMENSÕES E CONSTRUÇÃO - Dimensões: - Comprimento: 244 mm - Largura: 175 mm - Altura: 175 mm - Peso: 14,7 kg - Tipo de terminal: L (parafuso) CONSTRUÇÃO E SEGURANÇA - Caixa selada em material resistente a impacto - Sistema de recombinação de gases (VRLA) - Válvula de segurança contra sobrepressão - Dispositivo antichama - Livre de manutenção (sem necessidade de reposição de eletrólito) APLICAÇÕES - Sistemas de monitoramento remoto - Estações hidrológicas e meteorológicas - Sistemas fotovoltaicos isolados - Nobreaks e sistemas de backup	250	pç



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 83 779 462/0001-86

Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001

Fone (47) 3331 8400

www.samae.com.br



A estimativa de consumo dos itens deste processo foi dimensionada para atender tanto à necessidade imediata de substituição da infraestrutura degradada quanto ao planejamento de demandas futuras da telemetria. O quantitativo inicial foi calculado com base no levantamento técnico do parque de baterias atualmente inoperantes, garantindo o restabelecimento imediato do sistema. Adicionalmente, computou-se uma margem projetada para suprir as necessidades de manutenção preventiva e corretiva ao longo do período de um ano, assegurando a continuidade e a estabilidade operacional da rede de telemetria sem o risco de desabastecimento.

Com o objetivo de atender ao disposto no Art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, e no Art. 99 da Portaria nº 9.432/2024-SAMAE, o quantitativo total estimado de 250 Baterias foi dividido em dois pedidos distintos, garantindo a reserva de cota para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP). Essa divisão visa conciliar o suprimento logístico da Autarquia com o fomento à competitividade regional, sem prejuízo à economia de escala. O primeiro pedido (Cota Principal) corresponderá a 75% do total demandado, sendo destinado à ampla concorrência. O segundo pedido (Cota Reservada) abrangerá os 25% restantes, exclusivo para ME/EPP. As especificações técnicas detalhadas acima aplicam-se integralmente a ambos os pedidos, conforme detalhado na **Tabela 2** a seguir:

Tabela 2: Detalhamento dos Pedidos de Compra (Cotas).

Item	Pedido de Compra	Cota	Código	Descrição	Quant.	Un.
1	2026/22689	Principal	79775	Bateria selada 12Vcc 70Ah	187	pç
2	2026/22688	Reserva	79775	Bateria selada 12Vcc 70Ah	63	pç
Total					250	pç

1.2. Descrição dos serviços

O serviço contratado consiste no fornecimento e entrega de baterias estacionárias destinadas à infraestrutura de telemetria da Autarquia, cuja execução deve seguir rigorosamente os critérios estabelecidos neste instrumento. Como requisitos gerais para o atendimento ao objeto, os produtos devem ser entregues devidamente embalados para evitar danos durante o transporte, acompanhados de manuais técnicos e de documentação que comprove a data de fabricação recente, com limite máximo de seis meses anteriores ao fornecimento.

1.3. Natureza do objeto

Aquisição de bens

☒ Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 83 779 462/0001-86

Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001

Fone (47) 3331 8400

www.samae.com.br



☒ Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☐ Sim ☒ Não

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme o art. 6º, XXIII, “b”, da Lei nº 14.133/2021, Apêndice deste TR.

2.1. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

☐ Sim ☒ Não

2.2. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim ☒ Não

2.3. Exige respeito às normas específicas de descarte?

☒ Sim ☐ Não

2.3.1. Quais são as normas específicas de descarte?

O **SAMAE** será responsável pela destinação ambientalmente adequada dos produtos, suas embalagens e qualquer outro resíduo, encaminhando os rejeitos para a disposição final correta. Nesses casos, a destinação final ambientalmente adequada deverá ser realizada em plena conformidade com a legislação vigente, em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010).

3. PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Rito de seleção

Pregão



3.2. Forma da seleção

☐ Presencial ☒ Eletrônica

3.3. Critério de julgamento

Menor Preço

3.4. Modo de Disputa

Aberto

3.5. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens?

Por Item

3.6. Será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP?

☒ Sim ☐ Não

3.6.1. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

A solução sugerida é o Registro de Preços, pois assim a Administração não fica obrigada adquirir, de uma única vez, todo o conjunto de bens necessários para realizar melhorias nos sistemas de automação, telemetria e telecomando.

Este modelo oferece uma série de vantagens estratégicas, fundamentais para lidar com as dinâmicas operacionais. Primeiramente, ele proporciona a flexibilidade e agilidade necessárias para lidar com a imprevisibilidade inerente à quantidade de itens que precisarão ser substituídos ou adquiridos ao longo do ano. Isso é crucial para peças de reposição e demandas de manutenção variáveis, garantindo uma resposta rápida e minimizando prejuízos à prestação dos serviços. Com esse modelo, evita-se compras excessivas e a necessidade de manter grandes estoques.

Adicionalmente, o processo fomenta a eficiência administrativa e a economia. Ele permite agilidade nas aquisições, eliminando a necessidade de uma nova licitação a cada demanda e otimizando o tempo e os recursos da equipe técnica e administrativa. Essa abordagem possibilita uma economia de escala, com a obtenção de preços mais vantajosos devido à previsão de aquisições maiores ao longo da vigência do registro. A previsibilidade orçamentária também é um benefício significativo, pois os preços permanecem registrados e válidos por até 12 meses, facilitando o planejamento financeiro.



Assim, concluiu-se que a aquisição dos acumuladores representa a alternativa de maior eficiência fiscal e operacional para a Autarquia, uma vez que a propriedade definitiva dos bens confere ao corpo técnico controle sobre os ativos, permitindo remanejamentos imediatos entre estações, manutenções preditivas e intervenções de campo ágeis. Ademais, por se tratar de equipamentos com vida útil prolongada, o investimento inicial dilui-se ao longo do tempo, consolidando a compra corporativa como uma decisão estratégica vocacionada a mitigar rupturas patrimoniais e a fortalecer a resiliência da infraestrutura de saneamento municipal.

3.6.2. Vigência da Ata de Registro de Preços

☒ Prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o art. 84, da Lei nº 14.133/2021;

☐ Prazo de um ano, sem a possibilidade de prorrogação.

3.6.3. Será admitida adesão à ARP por órgãos não participantes?

☒ Não ☐ Sim

Justificativa: Considerando que o **SAMAE** é uma Autarquia Municipal, cuja finalidade primordial é o tratamento e a distribuição de água tratada aos munícipes e que as compras realizadas são deveras específicas, entende-se não haver a obrigação legal, em consonância com o art. 86, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e art. 138, parágrafo único, da Portaria nº 9.432/2024-SAMAE. Assim, não se admitirá a adesão de outros órgãos ou entidades.

3.7. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) e art. 99 da Portaria nº 9.432/2024-SAMAE?

☐ Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (**participação exclusiva para ME/EPP**).

☒ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (**com cota reservada para ME/EPP**).

☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a Administração Pública.

☐ Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.



3.8. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

☐ Necessária vistoria prévia. ☒ Não será exigida vistoria.

3.9. Será admitida a participação de consórcios?

☒ Não. ☐ Sim.

3.9.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio?

A vedação da participação de consórcios de empresas neste procedimento licitatório, que visa a aquisição de produtos para a execução do Contrato de telemetria, não implicará em qualquer limitação à competitividade do certame. A natureza do objeto em questão, caracterizada pela compra de itens específicos, não se reveste de alta complexidade técnica ou de grande vulto econômico que justificasse a união de empresas para a sua execução.

A participação de consórcios é usualmente recomendada apenas para Contratos de elevada complexidade ou de grande porte financeiro, onde a união de capacidades ou recursos se mostra indispensável. Para um objeto como o presente, a admissão de consórcios poderia, na verdade, ferir o princípio da competitividade. Ao permitir que concorrentes se unam para apresentar uma única proposta, em vez de disputarem entre si, a Administração Pública estaria inadvertidamente facilitando a redução da concorrência e, conseqüentemente, comprometendo a obtenção da proposta mais vantajosa para o Erário.

3.10. Será admitida a subcontratação?

☒ Não ☐ Sim

3.10.1. Justificativa, condições e limites para a subcontratação

A não subcontratação do objeto deste processo justifica-se pela baixa complexidade e pela reduzida dimensão da aquisição, cujos itens devem ser fornecidos de forma direta e imediata por empresa que possua plena capacidade técnica e operacional para cumprir integralmente as obrigações contratuais. Por se tratar de um fornecimento de baterias estacionárias destinadas a uma infraestrutura crítica de telemetria, o limite para a execução do Contrato restringe-se estritamente à empresa adjudicatária, ficando ela proibida de ceder ou subcontratar qualquer parcela do objeto. Essa condição é indispensável para resguardar a segurança jurídica da Autarquia, mitigar riscos de descontinuidade no fornecimento e assegurar a responsabilidade direta e solidária da **CONTRATADA** quanto à garantia dos produtos.



4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais?

☒ Não ☐ Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s)?

☒ Não ☐ Sim ☐ A critério da equipe técnica

4.3. Será exigida prova de conceito?

☒ Não ☐ Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

☒ Não ☐ Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

☒ Não ☐ Sim

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Bens perecíveis

☒ Não ☐ Sim

5.2. Prazo para início da execução do objeto

A execução dos serviços terá início a partir do recebimento da Ordem de Compras, que serão fornecidas conforme programação da **CONTRATANTE**.

5.3. Local de entrega ou execução

As entregas dos produtos se darão no Almoxarifado do **SAMAE**, para inspeção e entrada da documentação. Após o recebimento dos produtos, o **SAMAE** se reserva o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e rejeitá-los, no todo ou em parte, se



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 83 779 462/0001-86

Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001

Fone (47) 3331 8400

www.samae.com.br



estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a **CONTRATADA** a promover a devida substituição, no prazo de até 05 (cinco) dias.

O horário de entrega para recebimento dos produtos/bens é das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais e regionais.

Endereço: Rua Engenheiro Udo Deeke, nº 430, Salto do Norte, fundos do Terminal Aterro, Blumenau/SC.

5.4. Prazo de entrega ou de execução do objeto

O prazo de entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias, sendo que a contagem do prazo se inicia a partir da data de emissão da Ordem de Compra.

Em caso de impossibilidade de cumprir o prazo previsto, a **CONTRATADA** deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos com a devida comprovação.

5.5. Critério e prazo para recebimento

O objeto será recebido conforme o art. 175, da Portaria nº 9.432/2024-SAMAE:

III. em caso de compras:

a. provisoriamente, pela Seção de Almoxarifado ou pelo fiscal do Contrato, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b. definitivamente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, por comissão permanente de recebimento de materiais, acompanhada de pelo menos um dos fiscais do Contrato, para efeito de verificação da qualidade, da quantidade e da consequente aceitação, por meio de termo detalhado que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

5.6. Garantia de execução do Contrato

Será exigida garantia de execução do Contrato, nos moldes dos artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a até 5% do valor total do Contrato?

☒ Não

☐ Sim

5.7. Garantia do produto/serviço, Manutenção e Assistência técnica

☐ Não

☒ Sim

Se sim, observar as condições:



I - A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer garantia sobre os produtos fornecidos, pelo prazo mínimo de 12 meses, contados a partir da data de conclusão e aceitação do serviço. A garantia deverá cobrir quaisquer defeitos de execução ou de materiais empregados, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela reparação, substituição ou correção, sem ônus adicional para a Administração;

II - Em caso de acionamento de garantia, o tempo de solução deverá ser em até 20 dias, contados a partir do comunicado efetuado no horário de expediente. O descumprimento do prazo estipulado implica em penalidades;

III - Na hipótese de não existirem produtos de reposição no mercado, é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a reposição com especificações equivalentes ou superiores;

IV - Para efeitos de garantia, será suficiente ao **SAMAE** a apresentação de cópia da Nota Fiscal de compra;

V - A incidência de problemas em mais de 20% (vinte) dos itens durante o período de garantia pode ser considerado baixa qualidade dos itens, e será solicitado a substituição do lote todo;

VI - Um problema só pode ser considerado mau uso se tiver baixa incidência, senão será considerado baixa qualidade do dispositivo e deverá ser atendido em garantia;

VII - No caso de desrespeito dos prazos e qualidade, a empresa responsável, poderá ser penalizada.

6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

6.1. Da Contratada

Obriga-se a empresa **CONTRATADA**:

I - Na emissão das Notas Fiscais e DANFES só poderão ser agrupados na mesma nota os itens que possuírem o mesmo detalhamento orçamentário ordem de compras/empenho;

II - Na emissão das Notas Fiscais e DANFES deverá ser informado o número da ordem de compras/empenho;

III - Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** tudo quanto concorrerem à perfeita execução do Contrato tais como: frete e entrega nos locais especificados neste TR, fornecimento de materiais e acessórios, transportes, carga e descarga de materiais, fornecimento de pessoal especializado para entrega dos materiais, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual;



IV - Atender a todas as solicitações de Contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

V - Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

VI - Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/serviço do objeto do Edital;

VII - Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição deles;

VIII - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quando da entrega do produto/serviços;

IX - Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

X - Manter, durante a vigência do Contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste TR;

XI - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução contratual;

XII - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

XIII - Mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste TR, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

XIV - Manter endereço eletrônico (*e-mail*) válido para fins de comunicação com a **CONTRATANTE** por todo o período de Contratação; comunicando, imediatamente, a **CONTRATANTE** em caso de alteração.

6.2. Da Contratante

Obriga-se a Administração/**CONTRATANTE**:

I - Comunicar a **CONTRATADA** toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;



II - Efetuar o pagamento da **CONTRATADA** de acordo com a forma de pagamento estipulada neste TR e no Contrato;

III - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela **CONTRATADA** fora das especificações do Contrato;

V - Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TR;

VI - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

VII - Prestar à **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VIII - Demais condições constantes do Contrato e seus anexos, quando houver.

7. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Instrumento

- ☐ Celebração de Termo de Contrato
- ☒ Celebração de Ata de Registro de Preços
- ☐ Ordem de Compras/Serviços
- ☐ Outro:

7.2. Vigência

- ☒ O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
- ☐ O prazo de vigência do Contrato é de ____ (12 meses ou o máximo de 5 anos), contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- ☐ O fornecimento de bens ou a prestação dos serviços de pronto pagamento será no prazo de ____ (máximo de 30 dias).

7.3. Gestão e Fiscalização

A gestão e fiscalização serão definidas por portaria específica.

Os servidores nomeados para fiscalização técnica terão expertise em eletrotécnica e automação, habilitando-os a avaliar a qualidade dos produtos adquiridos.

Os servidores nomeados para fiscalização administrativa terão expertise para verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**.

Caberá à equipe fiscalizar a execução do Contrato, dirimir dúvidas, emitir notificações para qualquer irregularidade constada e auxiliar o gestor do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração.

Caberá ao gestor de Contrato coordenar e acompanhar as atividades de fiscalização.

Em caso de ocorrências relacionadas à execução do Contrato, o fiscal determinará em relatório o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Os apontamentos serão encaminhados à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização do **SAMAE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3.1. Metodologia de acompanhamento da execução da ARP

Os itens registrados na presente Ata de Registro de Preços serão solicitados de forma fracionada, conforme a necessidade e a demanda da Autarquia ao longo de sua vigência.

Para cada pedido específico entregue, a metodologia de acompanhamento e execução consistirá na fiscalização direta por servidor formalmente designado, que atuará a partir do recebimento de cada lote para garantir a conformidade imediata com as exigências técnicas. No ato de cada entrega, o fiscal realizará a inspeção visual das condições das embalagens e dos produtos, a conferência das especificações técnicas e a validação documental da data de fabricação (que deve ser inferior a 6 meses).

Sendo a execução de cada entrega concluída com sucesso e atestada pela fiscalização, o respectivo processo será autorizado e encaminhado para a liquidação e o pagamento proporcional da nota fiscal correspondente.

7.4. Critérios de pagamento

7.4.1. Prazo de pagamento

Os valores apurados serão pagos até o 28º (vigésimo oitavo) dia do mês subsequente ao da entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal.



A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA**, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

Caso sejam detectados problemas quanto ao produto entregue, o prazo de pagamento iniciará sua contagem após a regularização. Ou seja, a substituição do produto em questão.

O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

7.4.2. Critério de reajuste e repactuação

Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a Administração opte pela prorrogação da vigência da ARP, o valor registrado poderá ser reajustado tendo por base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE acumulado, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

7.4.3. Formas de Pagamento

No caso de a execução não estar de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas, a **CONTRATANTE** fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, podendo ser aplicada ainda à **CONTRATADA** as sanções previstas, pois nesta situação entende-se como etapa não executada.

Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual, será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa, desde que útil e aceita pela **CONTRATANTE**.

Nos casos de multas aplicadas à **CONTRATADA**, os valores poderão ser descontados dos pagamentos seguintes, desde que não caiba mais recurso da decisão que determinou aplicação de multa no processo administrativo específico.

Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos requeridos para execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

O pagamento será efetuado através de boleto ou depósito bancário na instituição financeira indicada na Nota Fiscal eletrônica, a qual deverá contar as seguintes informações: Banco, n.º da Agência + Dígito e n.º da Conta Corrente + Dígito.

Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não caracterizando atraso por parte da **CONTRATANTE**.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



O **SAMAE** poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a **CONTRATADA** discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

7.5. Matriz de alocação de riscos

Por se tratar de uma aquisição de baixa complexidade e de pronta entrega, a análise de riscos aponta para uma baixa probabilidade de impacto negativo no fornecimento dos produtos desta contratação. O principal risco identificado resume-se ao eventual atraso na entrega dos itens ou ao fornecimento de baterias fora da especificação técnica exigida, o que poderia adiar o restabelecimento do sistema de telemetria. Para mitigar essa possibilidade, o recebimento do objeto ficará condicionado à conferência técnica no ato da entrega, verificando-se a integridade das embalagens, os manuais e o prazo de fabricação. Além disso, o risco de inadimplemento financeiro é nulo, uma vez que o pagamento só será efetuado após a liquidação regular da nota fiscal e a validação do produto pela equipe técnica do **SAMAE**, garantindo segurança à Autarquia.

7.5.1. Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no Contrato?

☐ Sim

☒ Não

8. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME

À licitante infratora poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Municipal, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Mínimo de 1 (um) ano e no máximo de 2 (dois) anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Mínimo de 2 (dois) anos e no máximo de 3 (três) anos
Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Mínimo de 2 (dois) anos e no máximo de 3 (três) anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 206 da Portaria nº 9432/2024-**SAMAE**.



a.2) No caso de não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA

PRAZO

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação	Mínimo de 4 (quatro) anos e no máximo de 6 (seis) anos
Fraudar a licitação	Mínimo de 4 (quatro) anos e no máximo de 6 (seis) anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Mínimo de 4 (quatro) anos e no máximo de 6 (seis) anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Mínimo de 3 (três) anos e no máximo de 6 (seis) anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei federal nº 12.846/2013	Mínimo de 4 (quatro) anos e no máximo de 6 (seis) anos

9. INFRAÇÕES E PENALIDADES DA ATA/CONTRATO

As infrações praticadas pelos Licitantes e Contratados serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, na forma e condições previstas nos artigos 190 a 258 da Portaria n.º 9432/2024-**SAMAE**, a qual regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – **SAMAE**.

A **CONTRATADA** sofrerá penalização de multa de mora da seguinte forma no atraso da execução do serviço ou da entrega ou substituição dos produtos rejeitados:

- Entrega com 5 (cinco) dias consecutivos de atraso, 5,0% (cinco por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço a que se refere o item em atraso;
- Entrega com 10 (dez) dias consecutivos de atraso, 10,0% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço a que se refere o item em atraso;
- Para as entregas com atraso superior a 10 (dez) dias consecutivos, 20,0% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço a que se refere o item em atraso.

Ultrapassado o prazo máximo de 30 (trinta) dias de atraso, o **SAMAE** poderá substituir a multa moratória por multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do saldo contratual, o que poderá ensejar a rescisão.



Nos casos de inexecução total do Contrato, o **SAMAe** aplicará multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação.

As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com a penalidade de Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Municipal, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA**PRAZO**

Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Mínimo de 1 (um) ano e no máximo de 3 (três) anos
Dar causa à inexecução total do Contrato	Mínimo de 2 (dois) anos e no máximo de 3 (três) anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Mínimo de 2 (dois) anos e no máximo de 3 (três) anos

a) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do Parágrafo Único do art. 205 e art. 206 da Portaria nº 9432/2024-**SAMAe**.

b) A sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA**PRAZO**

Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato	Mínimo de 4 (quatro) anos e no máximo de 6 (seis) anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Mínimo de 4 (quatro) anos e no máximo de 6 (seis) anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Mínimo de 3 (três) anos e no máximo de 6 (seis) anos

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 36 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAe.

Programa de Trabalho: 26.04.17.512.0081.2210 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS - OUTRAS DESPESAS CORRENTES DE CUSTEIO.

Rubrica Item: 3.3.90.30.24.00.00.00 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS.

Fonte de Recurso: 1753 – Rec. Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos.

11. DO VALOR MÁXIMO

O valor máximo admitido pela Administração será de R\$ 126.100,00 (Cento e vinte e seis mil e cem reais).

11.1. Data da conclusão da formação de preço

Blumenau - SC, 24 de junho de 2026.

12. EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL

Documento assinado digitalmente
gov.br EVERSON ALVES FERNANDES
Data: 10/07/2026 12:07:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Everson Alves Fernandes
Eng. Eletricista
Cad. 2201-2

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIELLE SCOLARO
Data: 10/07/2026 10:56:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Danielle Scolaro
Arquiteta
Cad. 1975-5

13. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO O Termo de Referência e a realização de processo licitatório conforme acima especificado.

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL RIBEIRO MARTINS
Data: 10/07/2026 13:11:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafael Ribeiro Martins
Diretor de Operações
Cad. 2306-0